



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2653

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 01/2022 - Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 009/2022-SEMEC**
- Objeto: Compra de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a merenda escolar.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Secretaria Municipal da Educação



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-SEMEC

Prezado Licitante!

Em atenção ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 015/2022, com o objetivo da compra de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a merenda escolar, interpelado pelo licitante **Sr. Luciano**.

Considerando o princípio da transparência, a Administração vem minuciar as descrições dos itens solicitados, em que pese a equipe que realizou a elaboração do orçamento (tanto no banco de preços, pesquisa diretamente com fornecedores e contratação similares) não ter encontrado dificuldade na busca dos itens com a descrição nos moldes publicados.

Em resposta aos esclarecimentos da licitante, seguem abaixo:

QUESTIONAMENTO 1:

BOM DIA! PEÇO AO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO QUE ANALISE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, POIS O VALOR ORÇADO DE R\$ 4.093.433,03, ESTA MUITO ABAIXO DO VALOR DE VENDA DE MERCADO. PEDIMOS QUE SEJA ANALISADO DE FORMA INTEGRAL O VALOR DE CADA PRODUTO NA LICITAÇÃO PARA QUE AMBAS AS PARTES NÃO TENHAM PREJUÍZO DURANTE E APÓS O PROCESSO LICITATORIO.

O critério para aferição do preço de mercado foi baseado nos parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão que embora seja de aplicação para os órgãos da União o município tem adotado a boa prática na elaboração da sua pesquisa de mercado, nesse sentido fora procedida a pesquisa diretamente com fornecedores, pelo Banco de Preço e contratações similares, para verificação dos preços e estimativa de custos.

No âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa foi a média dos preços obtidos.

Dito isso, o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é melhor representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Seguindo adiante, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Secretaria Municipal da Educação



ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta secretaria se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de consultar o maior número de fontes na elaboração da pesquisa, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado e melhor balizar o trabalho do pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processo.

Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à Administração adotar para definição do preço de mercado os parâmetros que este município procedeu para avaliação do custo e que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

Portanto, não conseguimos vislumbrar em que momento ou item o valor esteja muito abaixo do praticado no mercado, visto que as cotações apresentadas por potenciais fornecedores são recentes, assim como a pesquisa realizada no banco de preços, considerou as contratações no período de até 12 meses, a preocupação em fazer a pesquisa da forma mais ampla já visando evitar distorções, ocorreu em razão da oscilação dos preços no mercado, visto que é notório o retorno da inflação em nosso país. Nesse sentido de forma mais objetiva seria necessário materializar em quais itens o preço utilizado como balizador apresenta distorção.

QUESTIONAMENTO 2:

15 CANELA EM PÓ- embalagem de 100kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Obs, embalagem com 100kg de canela em pó? deve ter



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Secretaria Municipal da Educação



algo errado na digitação do mesmo pois daria uma soma total de 100.000 kg de canela já que o pedido é de 1.000 und.

Cumpre esclarecer que, houve um equívoco na digitação da especificação desde produto. Desta forma, informo que o pacote é de 100 g e a quantidade solicitada é de 2.000 (dois mil) unidades.

QUESTIONAMENTO 3:

10 BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. ESSE A MAIORIA ALTEROU PARA 350G
11 BISCOITO DOCE - tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, A GRAMATURA ESTÁ ALTERADA PARA 350G
12 BISCOITO ROSQUINHA- embalagem plástica com dupla proteção, com 400g A GRAMATURA TAMBÉM ALTEROU PARA 335 OU 300G.

Considerando, os efeitos da crise econômica pela pandemia do novo coronavírus chegaram às prateleiras dos mercados em forma de redução de peso de alimentos, guloseimas, produtos de limpeza e de higiene.

Considerando, as empresas não querem correr o risco de campanhas negativas com aumento no preço nominal quando a economia registra deflação e optam por reduzir o peso.

Dito isso, verificamos que a maioria dos biscoitos diminuíram as gramaturas, portanto, estes produtos serão alterados as especificações, sendo:

- BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 350g.
- BISCOITO DOCE, tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 350g, valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.
- BISCOITO ROSQUINHA- embalagem plástica com dupla proteção, com no mínimo 300g, valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.
- BISCOITO CHOCOLATE ZERO LACTOSE - embalagem dupla, contendo no mínimo 350G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.

QUESTIONAMENTO 4:

33 FLOCOS DE CEREAIS- trigo, aveia, cevada- fonte de 10 vitaminas, cálcio, ferro, ácido fólico, açúcar, sal, amido, sais minerais, contem glúten, contem traços de leite e embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resolução da ANVISA. O produto não deverá apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Pacote de 400G.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
Secretaria Municipal da Educação



46 FLOCOS DE 3 CEREAIS- enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

OBS, ESSES DOIS ITENS 33 E 46 É REFERENTE AO MESMO PRODUTO SE POSSIVÉL AVISE SE PODERÁ CONTINUAR COM OS MESMOS, OU HAVERÁ MUDANÇA.

Após identificação dos itens sinalizados, verificamos que os 02 (dois) produtos são iguais, deste modo, cancelamos o item 33-FLOCOS DE CEREIAS permanecendo apenas o item 46-FLOCOS DE 3 CEREAIS.

Conclusão

Ante o exposto, decidiu-se pela suspensão da data de realização da sessão prevista no Edital e pela remarcação e divulgação de novo dia e horário designados, tal como prevista na primeira parte do § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Nilo Peçanha - BA, 18 de Abril de 2022.